

LEI MUNICIPAL 569/80 de 07 de março de 1.980.

REVOGA A LEI Nº 554/79 e AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ADQUIRIR VEÍCULOS AUTOMOTORES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

NÉDIO SPEIORIN, Prefeito Municipal de Quilombo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, faço/saber a todos os habitantes do município de Quilombo, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e Promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Pela presente, fica revogada a Lei Municipal Nº 554/79, em sua íntegra.

Art. 2º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a adquirir, por compra direta, de representantes ou outros, três Caminhões basculantes para Serviços do Departamento Municipal de Estradas de Rodagem DMER.

Art. 3º - Fica também o Poder Executivo Municipal, autorizado a alienar, vender e particulares, ou permutar, os seguintes veículos e outros objetos:

a) Um Caminhão Basculante Verde-Angra, Ford F-600, ano de Fabricação 1.974, Chassis LA70PP40199

b) Um Caminhão Verde Angra, Ford F-600, ano de Fabricação 1.974 Chassis LA70PP40198

c) Um Caminhão Ford F-600, Verde Angra, Chassis LA70PP40 196. Ano de Fabricação 1.974.


d) Uma Camioneta Pick-Up Chevrolet, ano 76, Chassis 44FBR117


e) Uma Máquina de Escrever, Front-Fread, Equipada P/Contabilidade

Art. 4º - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei, correrão por conta de Dotação Própria do Orçamento.

Art. 5º - A Presente Lei entrará em vigor, na data de sua Publicação, revogadas as disposições em contrário.

CABINETE DO EXECUTIVO MUNICIPAL EM 07
de março de 1.980.


NÉDIO SPEIORIN
PREFEITO MUNICIPAL


LUIZ JOSÉ MORO
DIRETOR DA FAZENDA

Registrada e Publicada em data Supra


Mário José Tedesco
Diretor da Administração